

Prefeitura Municipal de Arapuã/PR
CNPJ/MF:01.612.388/0001-44
Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro
Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

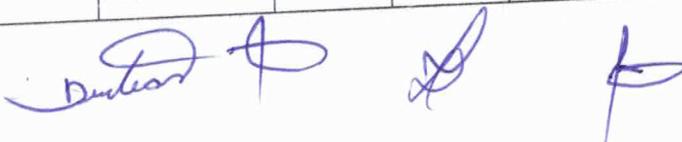
CONTRATO ADMINISTRATIVO 146/2018

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LIMPEZA DESTINADOS A DEPARTAMENTOS VINCULADOS A ADMINISTRAÇÃO GERAL.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 36/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL, com sede na RUA PRINCESA ISABEL, 2040 - CEP: 87114040 - BAIRRO: JD INDEPENDENCIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.664.617/0001-86, e Inscrição Estadual sob nº , representada por seu Proprietário, o Sr. EVERTON LOPES TORRES, inscrito no CPF/MF sob nº 052.723.269-62, e portador da Carteira de Identidade RG nº 89691362-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 36/2018-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

ITENS		Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote	Item							
LOTE: 001 - Lote 001	1	12352	SACO PARA LIXO 30 LITROS Produto: Picotado, reforçado, fundo estrelado, bobina com 30 unidades.	SO LIXO	BBN	100,00	8,05	805,00
LOTE: 001 - Lote	3	24315	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO	ARAUCARIA	FR	400,00	4,50	1.800,00





001			1 L Produto: 46,2° INPM (54° GL)					
LOTE: 001 - Lote 001	7	24332	ESPONJA DE BANHO INFANTIL	OBER FRESH	UN	50,00	2,86	143,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	24338	COADOR DE CAFÉ Produto: Conf eccionado em pano de flanela, com aro de 16 cm e cabo de madeira.	PRINCE SA	UN	30,00	3,80	114,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	24339	COLHER DESCARTÁV EL (TRANSPAR ENTE) PARA SOBREMESA 10 UN	FORFES T	PCT	15,00	1,83	27,45
LOTE: 001 - Lote 001	13	24346	COPO PARA ÁGUA (DESCARTÁ VEL) 180 ML 100 UN	IBRASD E	PCT	700,00	3,35	2.345,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	24352	CREME DENTAL INFANTIL 90 G	DENTIL KIDS	UN	120,00	3,96	475,20
LOTE: 001 - Lote 001	17	24354	DESINFETAN TE LIQUIDO 2 LITROS Essencia de lavanda e jasmim.	DOBBY	FR	700,00	4,52	3.164,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	24377	GARFO DESCARTÁV EL PARA SOBREMESA (TRANSPAR ENTE) 10 UN	FORFES T	PCT	15,00	1,70	25,50
LOTE: 001 - Lote 001	32	24380	ISQUEIRO A GÁS MEDIO	BIC	UN	70,00	4,25	297,50
LOTE: 001 - Lote 001	35	24385	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA TAM. P, M E G Produto: em látex natural, forrada, para limpeza, cano médio, disposta em	VOLK	PCT	300,00	5,92	1.776,00

Doutor  



			pacotes em um par, apresentando o C. A e de boa qualidade.					
LOTE: 001 - Lote 001	38	24388	PALITO DE DENTE 100 UN	NATURA L	CX	10,00	0,80	8,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	24393	PRATO DESCARTAVEL (BRANCO) PARA SOBREMESA 15 CM 10 UN	COPO MAIS	PCT	20,00	2,15	43,00
LOTE: 001 - Lote 001	47	24599	RODO DE ESPUMA 40x6 CM COM CABO 40 cm de comprimento e 6 cm de espessura, com cabo de madeira.	LOCATE LLI	UN	80,00	7,35	588,00
LOTE: 001 - Lote 001	48	24605	RODO DE ESPUMA REFORÇADO Com 40 cm comprimento e 6 cm de espessura com abrasivo, cabo de madeira	LOCATE LLI	UN	130,00	9,50	1.235,00
LOTE: 001 - Lote 001	53	24617	SACO PARA LIXO 100 LITROS Produto: capacidade de 100 litros, picotado, reforçado, fundo estrelado, bobina com 15 unidades	SO LIXO	BBN	200,00	8,54	1.708,00
LOTE: 001 - Lote 001	54	24618	SACO PARA LIXO 15 LITROS Produto: picotado, reforçado, fundo estrelado, bobina com 60 unidades	SO LIXO	BBN	180,00	8,54	1.537,20
LOTE: 55		24619	SACO PARA	SO IIXO	BBN	150,00	8,20	1.230,00

Antônio  



001 - Lote 001			LIXO 50 LITROS Produto: picotado, reforçado, fundo estrelado, bobina com 30 unidades					
TOTAL								17.321,8 5

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
- Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$17.321,85 (Dezessete Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos) .

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4620	06.003.12.122.0003.2090	133	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 36/2018, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras. O prazo maximo para entrega dos materiais é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento-

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas-

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou juridica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:



- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 36/2018-PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 07/08/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 36/2018-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para



dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Arapuã-PR, 08/08/2018


DEODATO MATIAS

Contratante


MARCOS DE SOUZA ALMEIDA
COMERCIAL
EVERTON LOPES TORRES
Contratado

TESTEMUNHAS:


Juarez Batista dos Santos
CPF: 028.491.999-31


José Manoel Claudemiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04